DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 3
Convocação 3
Outros Atos 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina
CNPJ 46.313.714/0001-50
Avenida Um, 106
Telefone: (19) 3575-9000
Site: www.itirapina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal da Administração
Av. Um, nº 10 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.
FONE (19) 3575-9000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade **Pregão Eletrônico n° 41/2026 -** Tipo de Licitação **"Menor Preço"**
Processo Administrativo nº 1668/2026 - Edital de Licitação n° **51/2026**.

***OBJETO**:* **Aquisição de materiais para cumprir a contrapartida do Convênio para destinação de Fauna Silvestre, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Itirapina e o Parque Ecológico Dr. Antônio Teixeira Vianna, no município de São Carlos/SP.**

A Prefeitura Municipal de Itirapina torna pública e a quem possa interessar que, será realizada a abertura da sessão pública em referência:

- *Local*: https://bll.org.br//
- *Início de envio da Proposta*: **10 de agosto de 2026.**
- *Recebimento de Propostas até*: **21 de agosto de 2026** – Horas: **08h00min.**
- *Início dos lances*: **21 de agosto de 2026** – Horas: **08h10min.**

Os interessados poderão examinar gratuitamente e adquirir o presente Edital:

No site municipal: www.itirapina.sp.gov.br: Na página eletrônica do BLL – Licitações Públicas: https://bll.org.br//;

Requisitar nos e-mails: contratos@itirapina.sp.gov.br, licitacao@itirapina.sp.gov.br.

Itirapina, 07 de agosto de 2026.

FLAVIO SIQUEIRA FAGUNDES:21481592831

Assinado de forma digital por FLAVIO SIQUEIRA FAGUNDES:21481592831
Dados: 2026.08.07 15:43:03 -03'00'

Flavio Siqueira Fagundes
Secretário Municipal da Administração

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – OCTOGÉSIMA OITAVA TURMA

APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A **Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, com base na legislação vigente, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público nº 001/2023, para assumir o respectivo emprego permanente do Funcionalismo Público Municipal, o qual deverá comparecer junto ao prédio da Secretaria Municipal de Administração – Departamento Pessoal, sito à Avenida Um, nº 10, Centro, no horário das 13h00min às 17h00min de Segunda a Sexta-Feira, para as devidas providências.

1 – CONVOCADO:

Emprego	Nome	Classificação	Nº. Inscrição
PROFESSOR ASSISTENTE	ELISANGELA MORENO BONJORNO DA COSTA	24º Lugar	0000497

2 – O Candidato terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de sua convocação, comunicada através de Telegrama (via Correio), para manifestar interesse em assumir o emprego, **munido da documentação exigida no Edital (transcrita abaixo no Anexo I)**, para o qual foi aprovado. A omissão ou negação do candidato será entendida como desistência da nomeação.

Itirapina, 04 de agosto de 2026.

Prof.ª MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES
Prefeita Municipal
Prefeitura Municipal de Itirapina

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

ANEXO I

- ☐ Número de Conta Bancária (Conta Corrente): **BANCO BRADESCO;**
- ☐ Currículo;
- ☐ Carteira Profissional e cópias onde constam foto e qualificação civil;
- ☐ Cópia dos 03 últimos registros da CTPS;
- ☐ Cópia do Cartão PIS/PASEP;
- ☐ Cópia Documento de Identidade - RG (frente e verso);
- ☐ Cópia Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- ☐ Cópia Título de Eleitor;
- ☐ Certidão de Quitação Eleitoral;
- ☐ Cópia Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- ☐ Cópia da Caderneta de Vacinação (com as vacinas atualizadas);
- ☐ Cópia de Comprovante de vacinação COVID-19;
- ☐ Cópia Comprovante de Escolaridade- conforme edital
- ☐ Cópia Comprovante de Residência no próprio nome (Conta de Água, Luz ou Telefone);
- ☐ Atestado de Antecedentes Criminais (e/ ou Protocolo);
- ☐ 01 Foto 3 X 4 (Recente);
- ☐ Cópia Certificado de Reservista;
- ☐ Declaração de compatibilidade de horário;
- ☐ Cópia Certidão de Nascimento dos filhos até 14 anos, com as respectivas Carteiras de Vacinação, Declaração de Frequência Escolar e CPF;
- ☐ Cópia Certidão de Nascimento e CPF dos filhos maiores de 14 anos (até 21 anos) para fins de Imposto de Renda;
- ☐ Declaração de Imposto de Renda Completa ou Declaração de Bens.

2

Outros Atos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
Rua 07, nº 55 – Centro – Itirapina/SP – Fone: (19) 3575-1901

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N.º 04/2026

Nome: Rosivaldo Aparecido Bispo
CPF:154.728.188-00
Endereço: Rua Luis Ferreira Salles, n° 23, Jd. Dos Eucaliptos, Itirapina/SP, 13530-114
Processo Administrativo: 5074/2026

DESCRIÇÃO: Aos 07 (sete) dias do mês de agosto do ano de 2026, nesta cidade de Itirapina, Estado de São Paulo, esta Divisão de Fiscalização de Posturas verificou que o munícipe acima identificado infringiu a legislação municipal vigente referente à ausência de limpeza e conservação de terrenos, a inadequação do passeio público (calçada), bem como a inexistência de mureta, do imóvel localizado na Rua 04, Quadra D, Lote 19, Jardim América, motivo pelo qual está sendo penalizado na forma da legislação aplicável.

INFRAÇÕES: O não atendimento às determinações constantes da Notificação Preliminar nº 54/2026, expedida com fundamento no artigo 2º, incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 1.538, de 27 de julho de 1993, recebida em 29/01/2026, bem como da respectiva retificação da mesma, referente aos valores, recebida em 16/04/2026.

PENALIDADES: Em consequência, procede-se à autuação do munícipe, com aplicação de multa no valor de R$ 3.610,50 (Três mil, seiscentos e dez reais e cinquenta centavos), nos termos do artigo 4°, incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 1.538, de 27 de julho de 1993, modificada pelo artigo 1° da Lei Municipal n° 2.824, de 29 de dezembro de 2016.
Fica, outrossim, intimado a efetuar o recolhimento desta importância aos cofres públicos do Município de Itirapina, o qual já se encontra lançado de ofício, ou a apresentar defesa no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento deste auto, nos termos dos artigos 132 e 136 da Lei Municipal nº 1.936, de 27 de dezembro de 2001. Decorrido o prazo acima referido sem a apresentação de impugnação ou o pagamento, o débito, acrescido das cominações legais, será imediatamente inscrito em Dívida Ativa, para fins de cobrança.

Itirapina, 07 de agosto de 2026, às 14h38

gov.br Documento assinado digitalmente
VANESSA REGINA DE MELLO
Data: 07/08/2026 14:44:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Vanessa Regina de Mello
Fiscal de Posturas - 017110
Secretaria Municipal de Projetos e Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
SECRETARIA DE PROJETOS E OBRAS
Rua 07, nº 55 – Centro – SP – CEP 13530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta
Fone: (19) 3575-1901

TERMO DE NOTIFICAÇÃO N. º 04/2026

Nome: Elias Soares de Araujo
CPF: 354.XXX.XXX-19
Processo Administrativo: 5022/2026
Endereço: Av. Ver. José Roberto Marino, n°470, Apt.47 Bl. 01, Jardim Lemos Itirapina/SP 13530-040

Aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2026, no Município de Itirapina, Estado de São Paulo, a Prefeitura Municipal de Itirapina, por meio do Departamento de Fiscalização de Posturas, no uso de suas atribuições legais, vem **NOTIFICAR** o responsável pelo imóvel localizado na Rua 01, Quadra A, Lote 07, Jardim América, Itirapina/SP, CEP 13531-190, em razão da inadequação do passeio público (calçada) e da ausência de limpeza e conservação do terreno, em desacordo com a legislação municipal vigente.
Assim, fica o proprietário **NOTIFICADO** a executar a construção ou reforma da calçada, bem como a construção de muro ou mureta com altura mínima de 0,50 m (cinquenta centímetros), além de realizar a limpeza do terreno mediante capinagem, remoção de lixo e entulho.

INFRAÇÕES: Conforme **Lei Municipal nº 1.538**, de 27 de outubro de 1993 – Nos termos do **Artigo 1º** - Os imóveis com frente para as vias públicas, contendo guias e sarjetas ou pavimento deverão ser obrigatoriamente limpos, de acordo com a disposição desta lei. **Parágrafo 1º** - Entre as obrigações previstas neste artigo, inclui-se a de calçamento de passeios públicos, construção de muros ou muretas, com no mínimo cinquenta (50) centímetros de altura, acima do alicerce nivelado com a guia.
Artigo 2º - Os proprietários, possuidores ou adquirentes, cujos imóveis estejam em desacordo com o disposto nesta lei, devem executar os serviços nos prazos abaixo mencionados, contados a data da notificação, ou do seu recebimento caso a mesma seja encaminhada por via postal, mediante "AR".
I - calçamento de passeio, no prazo de sessenta (60) dias;
II - construção de muros ou muretas, em alvenaria, no prazo de sessenta (60) dias;
III - limpeza de terrenos, com capinagem, remoção de lixo e entulho, no prazo de quinze (15) dias.
Parágrafo único - Não sendo recebida a notificação, os prazos mencionados neste artigo serão contados a partir do Edital da Notificação no órgão oficial do Município.

Ao receber esta, o notificado fica ciente que, conforme **Art. 2º, Item I e II,** da Lei nº 1.538/1993, o proprietário tem o prazo de **60 dias corridos**, contados da publicação deste, para tomar as devidas providências. No caso do **Item III** tem o prazo de **15 dias corridos**. Caso não ocorra, serão adotadas as medidas administrativas cabíveis previstas no **art. 4°, Item I, II e III,** da Lei 1.538/1993, modificada pela lei nº 2.824, de 29 de dezembro de 2016.
Fica assegurado ao notificado o direito de petição, no prazo de até 05 (cinco) dias, conforme Art. 3° da Lei Municipal nº 1.538/1993.

Itirapina, 07 de agosto de 2026, às 13:41h.

gov.br Documento assinado digitalmente
VANESSA REGINA DE MELLO
Data: 07/08/2026 13:46:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VANESSA REGINA DE MELLO
Fiscal de Posturas - 017110
Secretaria Municipal de Projetos e Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
SECRETARIA DE PROJETOS E OBRAS
Rua 07, nº 55 – Centro – SP – CEP 13530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta
Fone: (19) 3575-1901

TERMO DE NOTIFICAÇÃO N. º 48/2026

Nome: Rodinei Tadeu Nogueira
CPF: 160.XXX.XXX-46
Processo Administrativo: 5068/2026
Endereço: Rua Onze, n° 1670, Chácara, Jardim Ubá, Itirapina/SP 13532-899

Aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2026, no Município de Itirapina, Estado de São Paulo, a Prefeitura Municipal de Itirapina, por meio do Departamento de Fiscalização de Posturas, no uso de suas atribuições legais, vem **NOTIFICAR** o responsável pelo imóvel localizado na Rua 04, Quadra D, Lote 07, Jardim América, CEP 13532-899, em razão da **não execução** do **passeio público (calçada) e da mureta**, em desacordo com a legislação municipal vigente.
Assim, fica o proprietário **NOTIFICADO** a executar a construção ou reforma da calçada, bem como a construção de muro ou mureta com altura mínima de 0,50 m (cinquenta centímetros).

INFRAÇÕES: Conforme **Lei Municipal nº 1.538**, de 27 de outubro de 1993 – Nos termos do **Artigo 1º** - Os imóveis com frente para as vias públicas, contendo guias e sarjetas ou pavimento deverão ser obrigatoriamente limpos, de acordo com a disposição desta lei. **Parágrafo 1º** - Entre as obrigações previstas neste artigo, inclui-se a de calçamento de passeios públicos, construção de muros ou muretas, com no mínimo cinquenta (50) centímetros de altura, acima do alicerce nivelado com a guia.
Artigo 2º - Os proprietários, possuidores ou adquirentes, cujos imóveis estejam em desacordo com o disposto nesta lei, devem executar os serviços nos prazos abaixo mencionados, contados a data da notificação, ou do seu recebimento caso a mesma seja encaminhada por via postal, mediante "AR".
I - Calçamento de passeio, no prazo de sessenta (60) dias;
II - Construção de muros ou muretas, em alvenaria, no prazo de sessenta (60) dias;
Parágrafo único - Não sendo recebida a notificação, os prazos mencionados neste artigo serão contados a partir do Edital da Notificação no órgão oficial do Município.

Ao receber esta, o notificado fica ciente que, conforme **Art. 2º, Item I e II,** da Lei nº 1.538/1993, o proprietário tem o prazo de **60 dias corridos**, contados da publicação deste, para tomar as devidas providências. Caso não ocorra, serão adotadas as medidas administrativas cabíveis previstas no **art. 4°, Item I e II,** da Lei 1.538/1993, modificada pela lei nº 2.824, de 29 de dezembro de 2016.
Fica assegurado ao notificado o direito de petição, no prazo de até 05 (cinco) dias, conforme Art. 3° da Lei Municipal nº 1.538/1993.

Itirapina, 07 de agosto de 2026, às 13:54h.

gov.br Documento assinado digitalmente
VANESSA REGINA DE MELLO
Data: 07/08/2026 14:29:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VANESSA REGINA DE MELLO
Fiscal de Posturas - 017110
Secretaria Municipal de Projetos e Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
SECRETARIA DE PROJETOS E OBRAS
Rua 07, nº 55 – Centro – SP – CEP 13530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta
Fone: (19) 3575-1901

TERMO DE NOTIFICAÇÃO N. º 49/2026

Nome: Adriano Ramos De Souza
CPF: 253.XXX.XXX-99
Processo Administrativo: 5069/2026
Endereço: Rua Dois, n° 693, Centro, Itirapina/SP 13530-029

Aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2026, no Município de Itirapina, Estado de São Paulo, a Prefeitura Municipal de Itirapina, por meio do Departamento de Fiscalização de Posturas, no uso de suas atribuições legais, vem **NOTIFICAR** o responsável pelo imóvel localizado na Rua 04, Quadra D, Lote 10, Jardim América, Itirapina/SP, CEP 13531-190, em razão da inadequação do passeio público (calçada) e da ausência de limpeza e conservação do terreno, em desacordo com a legislação municipal vigente.
Assim, fica o proprietário **NOTIFICADO** a executar a construção ou reforma da calçada, bem como a construção de muro ou mureta com altura mínima de 0,50 m (cinquenta centímetros), além de realizar a limpeza do terreno mediante capinagem, remoção de lixo e entulho.

INFRAÇÕES: Conforme **Lei Municipal nº 1.538**, de 27 de outubro de 1993 – Nos termos do **Artigo 1º** - Os imóveis com frente para as vias públicas, contendo guias e sarjetas ou pavimento deverão ser obrigatoriamente limpos, de acordo com a disposição desta lei. **Parágrafo 1º** - Entre as obrigações previstas neste artigo, inclui-se a de calçamento de passeios públicos, construção de muros ou muretas, com no mínimo cinquenta (50) centímetros de altura, acima do alicerce nivelado com a guia.
Artigo 2º - Os proprietários, possuidores ou adquirentes, cujos imóveis estejam em desacordo com o disposto nesta lei, devem executar os serviços nos prazos abaixo mencionados, contados a data da notificação, ou do seu recebimento caso a mesma seja encaminhada por via postal, mediante "AR".
I - calçamento de passeio, no prazo de sessenta (60) dias;
II - construção de muros ou muretas, em alvenaria, no prazo de sessenta (60) dias;
III - limpeza de terrenos, com capinagem, remoção de lixo e entulho, no prazo de quinze (15) dias.
Parágrafo único - Não sendo recebida a notificação, os prazos mencionados neste artigo serão contados a partir do Edital da Notificação no órgão oficial do Município.

Ao receber esta, o notificado fica ciente que, conforme **Art. 2º, Item I e II,** da Lei nº 1.538/1993, o proprietário tem o prazo de **60 dias corridos**, contados da publicação deste, para tomar as devidas providências. No caso do **Item III** tem o prazo de **15 dias corridos**. Caso não ocorra, serão adotadas as medidas administrativas cabíveis previstas no **art. 4°, Item I, II e III,** da Lei 1.538/1993, modificada pela lei nº 2.824, de 29 de dezembro de 2016.
Fica assegurado ao notificado o direito de petição, no prazo de até 05 (cinco) dias, conforme Art. 3° da Lei Municipal nº 1.538/1993.

Itirapina, 07 de agosto de 2026, às 14:19h.

gov.br Documento assinado digitalmente
VANESSA REGINA DE MELLO
Data: 07/08/2026 14:22:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VANESSA REGINA DE MELLO
Fiscal de Posturas - 17110
Secretaria Municipal de Projetos e Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
SECRETARIA DE PROJETOS E OBRAS
Rua 07, nº 55 – Centro – SP – CEP 13530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta
Fone: (19) 3575-1901

TERMO DE NOTIFICAÇÃO N. º 52/2026

Nome: Claudemir Pinheiro da Rocha
CPF: 323.XXX.XXX-05
Processo Administrativo: 5070/2026
Endereço: Rua 33, n°00, Pátio da Subestação, Itirapina/SP 13.530-000

Aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2026, no Município de Itirapina, Estado de São Paulo, a Prefeitura Municipal de Itirapina, por meio do Departamento de Fiscalização de Posturas, no uso de suas atribuições legais, vem **NOTIFICAR** o responsável pelo imóvel localizado na Rua 04, Quadra D, Lote 13, Jardim América, Itirapina/SP, CEP 13531-204, em razão da inadequação do passeio público (calçada) e da ausência de limpeza e conservação do terreno, em desacordo com a legislação municipal vigente.
Assim, fica o proprietário **NOTIFICADO** a executar a construção ou reforma da calçada, bem como a construção de muro ou mureta com altura mínima de 0,50 m (cinquenta centímetros), além de realizar a limpeza do terreno mediante capinagem, remoção de lixo e entulho.

INFRAÇÕES: Conforme **Lei Municipal nº 1.538**, de 27 de outubro de 1993 – Nos termos do **Artigo 1º** - Os imóveis com frente para as vias públicas, contendo guias e sarjetas ou pavimento deverão ser obrigatoriamente limpos, de acordo com a disposição desta lei. **Parágrafo 1º** - Entre as obrigações previstas neste artigo, inclui-se a de calçamento de passeios públicos, construção de muros ou muretas, com no mínimo cinquenta (50) centímetros de altura, acima do alicerce nivelado com a guia.
Artigo 2º - Os proprietários, possuidores ou adquirentes, cujos imóveis estejam em desacordo com o disposto nesta lei, devem executar os serviços nos prazos abaixo mencionados, contados a data da notificação, ou do seu recebimento caso a mesma seja encaminhada por via postal, mediante "AR".
I - calçamento de passeio, no prazo de sessenta (60) dias;
II - construção de muros ou muretas, em alvenaria, no prazo de sessenta (60) dias;
III - limpeza de terrenos, com capinagem, remoção de lixo e entulho, no prazo de quinze (15) dias.
Parágrafo único - Não sendo recebida a notificação, os prazos mencionados neste artigo serão contados a partir do Edital da Notificação no órgão oficial do Município.

Ao receber esta, o notificado fica ciente que, conforme **Art. 2º, Item I e II,** da Lei nº 1.538/1993, o proprietário tem o prazo de **60 dias corridos**, contados da publicação deste, para tomar as devidas providências. No caso do **Item III** tem o prazo de **15 dias corridos**. Caso não ocorra, serão adotadas as medidas administrativas cabíveis previstas no **art. 4°, Item I, II e III,** da Lei 1.538/1993, modificada pela lei nº 2.824, de 29 de dezembro de 2016.
Fica assegurado ao notificado o direito de petição, no prazo de até 05 (cinco) dias, conforme Art. 3° da Lei Municipal nº 1.538/1993.

Itirapina, 07 de agosto de 2026, às 14:26h.

gov.br Documento assinado digitalmente
VANESSA REGINA DE MELLO
Data: 07/08/2026 14:29:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VANESSA REGINA DE MELLO
Fiscal de Posturas - 017110
Secretaria Municipal de Projetos e Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
SECRETARIA DE PROJETOS E OBRAS
Rua 07, nº 55 – Centro – SP – CEP 13530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta
Fone: (19) 3575-1901

TERMO DE NOTIFICAÇÃO N. º 55/2026

Nome: Ramon Santos Coutinho
CPF: 440.XXX.XXX-54
Processo Administrativo: 5075/2026
Endereço: Av. Três, n°180, Distrito Industrial, Itirapina/SP 13531-126

Aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2026, no Município de Itirapina, Estado de São Paulo, a Prefeitura Municipal de Itirapina, por meio do Departamento de Fiscalização de Posturas, no uso de suas atribuições legais, vem **NOTIFICAR** o responsável pelo imóvel localizado na Rua 04, Quadra D, Lote 20, Jardim América, Itirapina/SP, CEP 13531-204, em razão da inadequação do passeio público (calçada) e da ausência de limpeza e conservação do terreno, em desacordo com a legislação municipal vigente.
Assim, fica o proprietário **NOTIFICADO** a executar a construção ou reforma da calçada, bem como a construção de muro ou mureta com altura mínima de 0,50 m (cinquenta centímetros), além de realizar a limpeza do terreno mediante capinagem, remoção de lixo e entulho.

INFRAÇÕES: Conforme **Lei Municipal nº 1.538**, de 27 de outubro de 1993 – Nos termos do **Artigo 1º** - Os imóveis com frente para as vias públicas, contendo guias e sarjetas ou pavimento deverão ser obrigatoriamente limpos, de acordo com a disposição desta lei. **Parágrafo 1º** - Entre as obrigações previstas neste artigo, inclui-se a de calçamento de passeios públicos, construção de muros ou muretas, com no mínimo cinquenta (50) centímetros de altura, acima do alicerce nivelado com a guia.
Artigo 2º - Os proprietários, possuidores ou adquirentes, cujos imóveis estejam em desacordo com o disposto nesta lei, devem executar os serviços nos prazos abaixo mencionados, contados a data da notificação, ou do seu recebimento caso a mesma seja encaminhada por via postal, mediante "AR".
I - calçamento de passeio, no prazo de sessenta (60) dias;
II - construção de muros ou muretas, em alvenaria, no prazo de sessenta (60) dias;
III - limpeza de terrenos, com capinagem, remoção de lixo e entulho, no prazo de quinze (15) dias.
Parágrafo único - Não sendo recebida a notificação, os prazos mencionados neste artigo serão contados a partir do Edital da Notificação no órgão oficial do Município.

Ao receber esta, o notificado fica ciente que, conforme **Art. 2º, Item I e II,** da Lei nº 1.538/1993, o proprietário tem o prazo de **60 dias corridos**, contados da publicação deste, para tomar as devidas providências. No caso do **Item III** tem o prazo de **15 dias corridos**. Caso não ocorra, serão adotadas as medidas administrativas cabíveis previstas no **art. 4°, Item I, II e III,** da Lei 1.538/1993, modificada pela lei nº 2.824, de 29 de dezembro de 2016.
Fica assegurado ao notificado o direito de petição, no prazo de até 05 (cinco) dias, conforme Art. 3° da Lei Municipal nº 1.538/1993.

Itirapina, 07 de agosto de 2026, às 14:33h.

gov.br Documento assinado digitalmente
VANESSA REGINA DE MELLO
Data: 07/08/2026 14:34:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VANESSA REGINA DE MELLO
Fiscal de Posturas - 017110
Secretaria Municipal de Projetos e Obras